

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor das remunerações dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, a partir de 1º de abril de 2023.

Parágrafo Único. As remunerações referidas no caput ficam reajustados no percentual de 05,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), correspondente a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) prevista para todo o ano de 2022.

Art. 2º Altere-se o Anexo II da Lei Complementar Nº 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	1.005,00	4.175,30	5180,30
EXE 2	1.111,00	3.603,86	4714,86
EXE 3	1.587,00	3.069,60	4656,60
EXE 4	2.645,00	2.011,70	4656,70
EXE 5	2.645,00	1.487,85	4132,85
EXE 6	2.645,00	1.371,44	4016,44



EXE 7	2.645,00	1.080,41	3725,41
EXE 8	1.587,00	1.905,49	3492,49
EXE 9	1.005,00	2.138,11	3143,11
EXE 10	1.111,00	1.799,49	2.910,49
EXE 11	1.005,00	1.381,43	2.386,43
EXE 12	1.005,00	1.323,23	2.328,23
EXE 13	1.005,00	1.206,81	2.211,81
EXE 14	1.005,00	915,79	1.920,79
EXE 15	1.005,00	741,17	1.746,17
EXE 16	1.005,00	624,76	1.629,76
EXE 17	1.005,00	566,55	1.571,55
EXE 18	1.005,00	450,14	1.455,14

(*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) será fixada por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º A presente alteração aplica-se apenas ao Anexo II da Lei Complementar nº 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, AOS 12 DE ABRIL DE 2023.



RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

